

**Releitura da Estância Turística de Barra Bonita**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2041 de 26 de novembro de 1993.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS - PROVIDÊNCIAS".

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do item I, do artigo 5º, da - Lei nº 1.579, de 03 de Dezembro de 1992,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de Cr\$ 11.277.000,00 (onze milhões, duzentos e setenta e sete mil cruzeiros reais), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - Gab.Prefeito e Dependências

02.01.00-3.1.1.1-03.07.020-2.002 - F.005.....Cr\$ 500.000,00

02.01.00-3.1.3.2-03.07.020-2.002 - F.008.....Cr\$ 1.500.000,00

03 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - Administração

03.01.00-3.1.1.1-03.07.021-2.003 - F.013.....Cr\$ 700.000,00

04 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.01 - Finanças

04.01.00-3.1.1.1-03.08.032-2.003 - F.019.....Cr\$ 250.000,00

05 - DIVISÃO DE EDUC.CULT.ESP.TURISMO

05.01 - Ensino Fundamental

05.01.01-3.1.1.1-08.42.188-2.004 - F.025.....Cr\$ 800.000,00

05.02 - Ensino Fundamental

05.01.02-3.1.1.1-08.41.190-2.004 - F.034.....Cr\$ 600.000,00

05.01.02-3.1.1.3-08.41.190-2.004 - F.035.....Cr\$ 300.000,00

05.03 - Alimentação Escolar

05.01.03-3.1.1.1-08.42.427-2.007 - F.043.....Cr\$ 150.000,00

06.05 - Depto. Esportes

05.02.00-3.1.1.1-08.46.224-2.003 - F.058.....Cr\$ 100.000,00

*Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita*ESTADO DE SÃO PAULO  
DIE

FLS.02

DECRETO No 2041 de 26 de novembro de 1993.

05.06 - Depto. Cultura		
05.03.00-3.1.1.1-08.48.247-2.003	- F.066.....Cr\$	100.000,00
05.03.00-3.2.5.3-08.48.247-2.003	- F.070.....Cr\$	2.000,00
05.07 - Depto. Turismo		
05.04.00-3.1.1.1-11.65.363-2.003	- F.073.....Cr\$	500.000,00
06 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
06.01 - Saúde e Saneamento		
06.01.00-3.1.1.1-13.75.428-2.003	- F.081.....Cr\$	500.000,00
06.01.00-3.2.5.3-13.75.428-2.003	- F.086.....Cr\$	25.000,00
07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS		
07.01 - Secção Proj. Aprov.Plantas		
07.01.00-3.1.1.1-10.58.323-2.003	- F.092.....Cr\$	150.000,00
07.01.00-4.1.2.0-10.58.323-2.003	- F.097.....Cr\$	2.000.000,00
07.02 - Obras e Conservação		
07.02.00-3.1.1.1-10.58.323-2.003	- F.098.....Cr\$	700.000,00
07.02.00-3.1.1.3-10.58.323-2.003	- F.099.....Cr\$	100.000,00
07.03 - Transportes e Oficina		
07.03.00-3.1.1.1-16.07.021-2.003	- F.106.....Cr\$	50.000,00
07.04 - S.E.R.M.		
07.04.00-3.1.1.1-16.88.534-2.011	- F.112.....Cr\$	150.000,00
07.05 - Serviços Municipais		
07.05.00-3.1.1.1-10.60.021-2.012	- F.119.....Cr\$	500.000,00
07.06 - Limpeza Pública		
07.06.00-3.1.1.1-10.60.325-2.012	- F.139.....Cr\$	700.000,00
08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
08.01 - Recursos Superv.P/Div.Finanças		
08.01.00-3.2.5.1-15.82.495-2.016	- F.153.....Cr\$	600.000,00
08.01.00-3.2.5.2-15.82.495-2.016	- F.154.....Cr\$	300.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	Cr\$	<u>11.277.000,00</u>

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO  
☞

FLS.03

DECRETO N.º 2041 de 26 de novembro de 1993.

06	-	DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
06.01	-	Saúde e Saneamento		
06.01.00-4.1.1.0-13.76.449-1.011	-	F.090.....Gr\$	977.000,00	
07	-	DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS		
07.02	-	Obras e Conservação		
07.02.00-4.1.1.0-11.62.346-1.012	-	F.104.....Gr\$	600.000,00	
07.02.00-4.1.2.0-10.58.323-1.001	-	F.105.....Gr\$	500.000,00	
07.04	-	S.E.R.M.		
07.04.00-4.1.1.0-16.88.534-1.013	-	F.117.....Gr\$	500.000,00	
07.05	-	Serviços Municipais		
07.05.00-4.1.1.0-04.16.097-1.017	-	F.124.....Gr\$	700.000,00	
07.05.00-4.1.1.0-10.60.326-1.018	-	F.126.....Gr\$	1.000.000,00	
07.05.00-4.1.1.0-16.91.575-1.014	-	F.132.....Gr\$	4.000.000,00	
08	-	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
08.01	-	Recursos Superv.p/Div.Finanças		
08.01.00-4.1.1.0-15.81.487-1.030	-	F.160.....Gr\$	2.000.000,00	
08.01.00-4.2.1.0-10.58.323-1.021	-	F.161.....Gr\$	1.000.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....Gr\$			11.277.000,00	


ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 26 de novembro de 1993.

O PREFEITO

  
LUIZ FERNANDO CORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data

  
ANDERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.-

LANCAMENTO NAS DESPESAS

Despesa	Valor Lancado
00005	500.000,00
00008	1.500.000,00
00013	700.000,00
00017	250.000,00
00025	800.000,00
00034	600.000,00
00035	300.000,00
00043	150.000,00
00058	100.000,00
00066	100.000,00
00070	2.000,00
00073	500.000,00
00081	500.000,00
00086	25.000,00
00092	550.000,00
00097	2.000.000,00
00098	700.000,00
00099	100.000,00
00106	50.000,00
00112	150.000,00
00119	500.000,00
00139	700.000,00
00153	600.000,00
00154	300.000,00
Total Lancado	<u>11.277.000,00</u>

05.01 - Ensino Fundamental

05.01.01-4.1.1.0-08.42.188-1.002	- F.031.....,0\$	2.500.000,00
05.01.01-4.1.2.0-08.42.188-1.001	- F.033.....,0\$	600.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00002041 - 26/11/93

07/11/93

PAGINA 2

RECURSOS UTILIZADOS

Recurso Arrecadacao	Operacao Credito	Superavit Financeiro	Anulacao Dotacao
0.00	0.00	0.00	11.277.000,00

ANULACOES

Despesa	Tipo de Dotacao	Valor Lancado
00090	ORCAMENTARIA	-977.000,00
00104	ORCAMENTARIA	-600.000,00
00105	ORCAMENTARIA	-500.000,00
00117	ORCAMENTARIA	-500.000,00
00124	ORCAMENTARIA	-700.000,00
00126	ORCAMENTARIA	-1.000.000,00
00132	ORCAMENTARIA	-4.000.000,00
00160	ORCAMENTARIA	-2.000.000,00
00161	ORCAMENTARIA	-1.000.000,00
Total Anulado		-11.277.000,00

05.01 - LUSTRO PARQUIMETRO

- 05.01.01-4.1.1.0-08.42.188-1.002 - F.031.....Gr\$ 2.500.000,00
- 05.01.01-4.1.2.0-08.42.188-1.001 - F.033.....Gr\$ 600.000,00